



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20240871962.
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024.

Natal/RN 11/07/2024.

PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fabricio Pedroza, Nº 915, Areia Preta – CEP: 59014-030 - Natal/RN, inscrita no CNPJ Nº 24.518.573/0001-70, torna público que realizará o Processo Administrativo na forma de Dispensa Eletrônica com base no disposto do Art. 75, VIII, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67/2021, Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Municipal 12.737/2023, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NATAL/RN de 03 de abril de 1990 e demais legislações aplicáveis. As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 (oito horas) do dia 12/07/2024.
TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: Às 08:00(oito horas) do dia 18/07/2024.
INÍCIO DA FASE DE LANCES: Às 08:01 (oito horas e hum minuto) do dia 18/07/2024.
TÉRMINO DA FASE DE LANCES: Às 14:01:00 (catorze horas e hum minuto) do dia 18/07/2024.

1 – DO OBJETO:

1.1. Contratação Emergencial de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de Motocicleta, Sem Motociclista, Sem Combustível, Com Capacete, para suprir a demanda da SMS/NATAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDA DE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO DE 22 MOTOCICLETAS, até 02 anos de fabricação ou seja, com ano de fabricação a partir de 2022, fabricação nacional, cor branca ou cinza, movido a gasolina/álcool, potência mínima a partir de 149cc, quilometragem livre, com partida pedal ou elétrica, com Baú/bauleto em fibra de vidro, com tampa e chave e com capacidade mínima a partir de 50 litros, ou similar, seguindo as normas de segurança de trânsito do COTRAN, faixas refletoras, antena aparadora de linha com cerol (linha de pipa), com protetor de perna e motor, e todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, SEM MOTOCICLISTA, COM CAPACETE Motociclístico (novo, sem uso) certificado pelo INMETRO, COM BAÚ, A Empresa vencedora deverá se responsabilizar-se pelo pagamento do licenciamento, IPVA, seguro obrigatório DPTAV, seguro total, lubrificação, manutenção preventiva e corretiva das motocicletas. Todas as motocicletas deverão ser	MÊS	12		

Rua Fabricio Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

adesivadas de acordo com o padrão ora adotado por essa Secretaria,todos os itens acima mencionados, serão de responsabilidade do locador. como também a substituição de qualquer Motocicleta avariada ou quebrada no prazo de 02 (dois) horas a partir da comunicação efetuada pela contratante,devendo a mesma ter as mesmas características ou seja o mesmo modelo e ano de fabricação da que foi substituída, SEM COMBUSTÍVEL, LOCAÇÃO MENSAL. “Todas Motocicletas deverá ser entregues com tanque cheio”				
--	--	--	--	--

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Justificamos a necessária contratação devido à Empresa 3 A Locações Ltda, não aceitar mais a renovação do Contrato nº 137/2022 com a SMS/NATAL, onde o mesmo terá sua vigência até 19 de julho do corrente ano, que tem como objeto a locação 22 motocicletas, sem motociclista e quilometragem livre. Conforme documento da empresa anexado aos autos. Além disso, há processo licitatório em andamento para este objeto 20240854197.

3 - ÁREA SOLICITANTE:

3.1. SETOR DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE SMS/NATAL-RN.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

- 4.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 4.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.
- 4.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5 – CADASTRAMENTO DA PROPOSTA PRELIMINAR:

- 5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, conforme exigências no Termo de Referência.
- 5.2. o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta;
- 5.3. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço unitário, até a data e o horário estabelecidos para fechamento do procedimento.
- 5.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 5.5. A proposta deverá ser cadastrada com valores unitários mensais e total anual propostos, que estarão inclusos todos os custos operacionais, logísticos e tributários que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços de locação das motocicletas.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

6- FASE DE LANCES:

6.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Instrumento Convocatório, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Instrumento Convocatório com valor mínimo entre os lances de R\$ 0,50.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento que ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto por um responsável técnico e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, sob o critério de julgamento de **maior desconto por item**.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.5. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

- 7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço unitário máximo definido para a contratação;
- 7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat do portal de compras públicas” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Instrumento Convocatório.

8 – HABILITAÇÃO:

- 8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os listados a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 8.1.1. A documentação exigida é a listada na cláusula do **item 11 do Termo de Referência**.
- 8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será realizada pesquisa junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Instrumento Convocatório.
- 8.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

9 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

8.1. Após análise da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação pelo Agente de Contratação e a equipe de apoio, o processo será encaminhado para a Autoridade Superior para ser adjudicado e homologado.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. As demais regras, obrigações e critérios de execução, estão previstos e estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência;
- 10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Natal/RN.
- 10.3. Todas as referências de tempo no presente Instrumento Convocatório e seus anexos observarão, obrigatoriamente, o horário oficial de Brasília/DF.
- 10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Instrumento Convocatório, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidos pelo(a) Agente de contratação, no endereço eletrônico mencionado no item 4.1.
- 10.6. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
- 10.7. As partes elegem o Foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, se não resolvidas na esfera administrativa, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11 - ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO NO PORTAL DIRECTA NATAL.

11.1 É possível acompanhar os PAE's (Processos administrativos eletrônicos), no site (<https://directa.natal.rn.gov.br/>), na aba serviços públicos -> processos -> processos eletrônicos, em seguida preencher os seguintes campos: órgão, nº do processo e código de acesso, com os dados da tabela abaixo;

PAE	ÓRGÃO	Nº DO PROCESSO	CÓDIGO DE ACESSO
Emergencial	SMS	20240871962	63380335

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DE LOGÍSTICA EM SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS

12 – ANEXOS

12.1. Integram este Instrumento Convocatório, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.1.1. ANEXO A – Termo de Referência;

12.1.2. ANEXO B – Estudo Técnico Preliminar;

12.1.3. ANEXO C – Modelo de declarações.

Rodrigo da Costa Pacheco.

Agente de Contratação.

Matrícula: 72.919-5.

Rua Fabrício Pedroza, 915 – Ed. Novotel Ladeira do Sol, 1º Piso – Areia Preta – CEP: 59014-030 – Natal/RN.





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/SETOR DE TRANSPORTES DA SMS NATAL
Rua Carnaubas, S/N - Pitimbu - CEP: 59067-630
E-mail: transportessmssms@hotmail.com

ANEXO A

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2024 -ST (Lei Federal nº 14.133/21)
Dispensa Emrgencial Processo nº 20240871962

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação Emergencial de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de Motocicleta, Sem Motociclista, Sem Combustível, Com Capacete, para suprir a demanda da SMS/NATAL, nas atividades desenvolvida pelo UVZ, no Controle de Vetorial, Programa da Dengue e Arbovirose. Conforme Especificações Descrição dos Serviços e Quantitativos constantes neste Termo de Referência

2. MEMORIAL DESCRITIVO

Item	Código CATMAT/CAT SER	DESCRIÇÃO	UNID.	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	4014	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA , até 02 anos de fabricação ou seja, com ano de fabricação a partir de 2022, fabricação nacional, cor branca ou cinza, movido a gasolina/álcool, potência mínima a partir de 149cc, quilometragem livre, com partida pedal ou elétrica, com Baú/bauleto em fibra de vidro, com tampa e chave e com capacidade mínima a partir de 50 litros, ou similar, seguindo as normas de segurança de trânsito do COTRAN, faixas refletoras, antena aparadora de linha com cerol (linha de pipa), com protetor de perna e motor, e todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, <u>SEM MOTOCICLISTA, COM CAPACETE Motociclístico (novo, sem uso) certificado pelo INMETRO, COM BAÚ,</u> A Empresa vencedora deverá se responsabilizar-se pelo pagamento do licenciamento, IPVA, seguro obrigatório DPTAV, seguro total, lubrificação, manutenção preventiva e corretiva das motocicletas. Todas as motocicletas deverão ser adesivadas de acordo com o padrão ora adotado por essa Secretaria,	22	R\$ 931,66	R\$ 20.496,66	R\$ 245.960,00



Incluído por: SMS - 103004 - ROSANGELA GONCALVES DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=5b6d62489594b33294c671eabda22571¶m2=9228878¶m3=1267557>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240871962 em 24/06/2024 às 13:58:59



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 103004 - ROSANGELA GONCALVES DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=5b6d62489594b33294c671eabda22571¶m2=9228878¶m3=1267557>
Documento assinado em 24/06/2024 às 12:00:27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/SETOR DE TRANSPORTES DA SMS NATAL
Rua Carnaubas, S/N - Pitimbu - CEP: 59067-630
E-mail: transportessmssms@hotmail.com

		todos os itens acima mencionados, serão de responsabilidade do locador. como também a substituição de qualquer Motocicleta avariada ou quebrada no prazo de 02 (dois) horas a partir da comunicação efetuada pela contratante, devendo a mesma ter as mesmas características ou seja o mesmo modelo e ano de fabricação da que foi substituída, SEM COMBUSTÍVEL, LOCAÇÃO MENSAL. “Todas Motocicletas deverá ser entregues com tanque cheio”				
--	--	---	--	--	--	--

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA LOCAÇÃO

- 3.1. A Fundamentação da Contratação Emergencial de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. O objeto dessa locação estar previsto no Plano de Anual de Saúde 2024.

4. JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE:

- 4.1 As quantidades a serem contratadas foram baseadas nos contratos anteriores.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO esta CONSIDERADO O USO CONTÍNUO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. Onde conclui-se a contratação emergencial na Locação das Motocicleta, Sem Motociclista, Sem Combustível, Com Capacete, para suprir a demanda da SMS/NATAL, nas atividades desenvolvida pelo UVZ, no Controle de Vetorial, Programa da Dengue e Arbovirose. Tendo em vista que a Empresa 3A Locações Eireli não aceita a prorrogação do mesmo, onde o contrato terá seu término no dia 19 de julho de 2024.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. A contratação também requer que a empresa fornecedora exerça práticas de sustentabilidade previstas no Termo de Referência, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/SETOR DE TRANSPORTES DA SMS NATAL
Rua Carnaubas, S/N - Pitimbu - CEP: 59067-630
E-mail: transportessmssms@hotmail.com

Sustentáveis da Advocacia - Geral da União de 2016, disponível no endereço: [https://www.gov.br/agu/ptbr/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentv
eis4edio.pdf](https://www.gov.br/agu/ptbr/comunicacao/noticias/AGUGuiaNacionaldeContrataesSustentveis4edio.pdf)

6.2. O objeto referente a esta contratação deverá ser fornecido pelo fornecedor, ora denominado de contratado, dentro do prazo e de acordo com as especificações contida neste Termo de Referência., ficando a critério da administração o aceite de configurações superiores, desde que compatíveis com a necessidade da Administração.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega das motocicletas em sua totalidade deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da assinatura do contrato e sua eficácia publicação de seu extrato no DOM.

7.2. Condições de Entrega:

7.2.1. A CONTRATADA deverá entregar as Motocicletas em perfeito estado de conservação e funcionamento com até 02 (dois) anos de fabricação ou seja, com ano de fabricação a partir de 2022, todas higienizadas/limpas, com tanque cheio de combustível tipo Gasolina, com rastreadores, com cópia da Apólice do Seguro, devidamente regularizado pelos Órgãos competentes, segundo as Normas e as Leis de Trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN, no Setor de Transportes, localizado na Rua Carnaubá, S/N - Pitimbu - Cidade Satélite - Natal/RN, de segunda feira à sexta feira no horário de 08:00 as 12:00 horas;

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do Objeto:

8.1.1. Não serão recebidos materiais/motos com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência;

8.2. A recusa ao recebimento do material/motos, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o material/motos, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares.



Incluído por: SMS - 129005 - ROSANGELA GONCALVES DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2463496655382¶m2=922878¶m3=1267557>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240871962 em 24/06/2024 às 13:58:59

fls. 09



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 103004 - ROSANGELA GONCALVES DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=5b6d62489594b33294c671eabda22571¶m2=922878¶m3=1267557>
Documento assinado em 24/06/2024 às 12:00:27

fls. 57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/SETOR DE TRANSPORTES DA SMS NATAL
Rua Carnaubas, S/N - Pitimbu - CEP: 59067-630
E-mail: transportessms@hotmail.com

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

9.2. Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.5. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

9.6. A empresa contratada deverá apresentar a nota fiscal/fatura de serviço, demonstrativo das Despesas dos abastecimentos realizados, individualizando-os e agrupando-os por unidade usuária.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O critério de julgamento adotado será o que oferecer o maior desconto por ITEM, em atenção ao Art. 6, § 1º, Inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021;

10.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, o qual é parte integrante do Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 59, inciso, §§ III, da Lei nº 14.133/2021.



Incluído por: SMS - 103004 - ROSANGELA GONCALVES DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=464568709¶m2=9228878¶m3=1267557>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240871962 em 24/06/2024 às 13:58:59

fls. 08



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 103004 - ROSANGELA GONCALVES DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=5b6d62489594b33294c671eabda22571¶m2=9228878¶m3=1267557>
Documento assinado em 24/06/2024 às 12:00:27

fls. 58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/SETOR DE TRANSPORTES DA SMS NATAL
Rua Carnaubas, S/N - Pitimbu - CEP: 59067-630
E-mail: transportessms@hotmail.com

- 10.2. Os preços de referência serão definidos por meio de cotação de preços preço atualizadas, por meio de bancos de preços ou outro método válido utilizado pelo setor competente.
- 10.3. Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para a aquisição ou contratação, analisando-se tanto o preço global quanto os preços unitários.

11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

11.1. QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

- A)** Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado.
- B)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração do ramo de atividades compatível com o objeto licitado, bem como a última alteração social. Não será aceita a Certidão Simplificada da junta Comercial para substituir o contrato social;
- C)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- D)** Cédula de identificação dos sócios, ou do diretor, ou do proprietário, ou do representante legal da empresa.
- E)** No caso de ser representado por procurador, deve-se apresentar a documentação conforme a subitem “D”.
- F)** Ser acompanhada pela procuração pública ou privada (neste último caso reconhecida firma em cartório).
- G)** PROVA de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: CNPJ - expedidos pela Secretaria da Receita Federal;



Incluído por: SMS - 103004 - ROSANGELA GONCALVES DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=5b6d62489594b33294c671eabda22571¶m2=9228878¶m3=1267557>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240871962 em 24/06/2024 às 13:58:59

fls. 89



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 103004 - ROSANGELA GONCALVES DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=5b6d62489594b33294c671eabda22571¶m2=9228878¶m3=1267557>
Documento assinado em 24/06/2024 às 12:00:27

fls. 59

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/SETOR DE TRANSPORTES DA SMS NATAL
Rua Carnaubas, S/N - Pitimbu - CEP: 59067-630
E-mail: transportessms@hotmail.com

11.2. QUALIFICAÇÃO FISCAL

- 11.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da certidão de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991 (seguridade social INSS), dentro da validade;
- 11.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;
- 11.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
- 11.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, dentro da validade;
- 11.2.5. Prova de inexistência de débito perante a Justiça do Trabalho da sede ou domicílio da licitante.

11.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 10.3.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (falência e concordata) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- 10.3.2. Para fins de habilitação, a verificação em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.
- 10.3.3. Por se tratar de aquisição de bens de pronta entrega fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial e as demais peças contábeis.

11.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.3.4. A empresa deverá apresentar Atestado de capacidade técnica que comprove aptidão para o fornecimento de materiais/serviços similares equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



Incluído por: SMS - 103004 - ROSANGELA GONCALVES DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2463496655382¶m2=9228878¶m3=1267557>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240871962 em 24/06/2024 às 13:58:59

fls. 00



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 103004 - ROSANGELA GONCALVES DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=5b6d62489594b33294c671eabda22571¶m2=9228878¶m3=1267557>
Documento assinado em 24/06/2024 às 12:00:27

fls. 60



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/SETOR DE TRANSPORTES DA SMS NATAL
Rua Carnaubas, S/N - Pitimbu - CEP: 59067-630
E-mail: transportessms@hotmail.com

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor orçado para a contratação/Locação é de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais). Segue em anexo as memórias de cálculo e cotação já realizada. (Inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

13. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas serão por conta dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, por conta dos recursos consignados as Secretarias demandantes e pela Lei Orçamentária Anual do Município de Natal/RN.

13.2. As despesas decorrente da execução deste contrato, correrão por conta dos recursos orçamentário abaixo, por conta dos recursos consignados à Secretaria Municipal de Saúde de Natal e pela Lei Orçamentária Anual do Município de Natal/RN.

- **Atividade: 10.305.146.2-444 -Fortalecimento da Vigilância de Zoonoses**

- Sub-Elemento: 79

- Elemento Despesa: 33.90.39

- Fonte: 1600000

14. DA VIGÊNCIA :

14.1. A vigência será de 12 (doze) meses, ou até a conclusão da ARP de Locação de Motocicletas com o mesmo objeto, solicitada através do Processo nº 20240854197.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições constante neste Termo de Referência;

15.2. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto especificado no Termo de Referência;

15.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a administração;

15.4. Manter, durante toda a execução do fornecimento dos materiais, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;



Incluído por: SMS - 103004 - ROSANGELA GONCALVES DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=46b6d62489594b33294c671eabda22571¶m2=9228878¶m3=1267557>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240871962 em 24/06/2024 às 13:58:56

fls. 09



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 103004 - ROSANGELA GONCALVES DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=5b6d62489594b33294c671eabda22571¶m2=9228878¶m3=1267557>
Documento assinado em 24/06/2024 às 12:00:27

fls. 61

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/SETOR DE TRANSPORTES DA SMS NATAL
Rua Carnaubas, S/N - Pitimbu - CEP: 59067-630
E-mail: transportessms@hotmail.com

- 15.5. A CONTRATADA deverá responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde do pagamento das taxas de licenciamento IPVA, Seguro Obrigatório DPVAT, Seguro Total e franquia reduzida, bem como custear todas as despesas com manutenção periódica, preventiva, corretiva e de recuperação da motocicleta, caso não tenha disponível oficina para assistência técnica; caso os referidos serviços ultrapassem 02 (dois) horas, deverá ser substituído até perdurar o serviço;
- 15.6. Na locação das motocicletas deste certame todas são SEM MOTOCICLISTA e com quilometragem livre;
- 15.7. Em caso de pane mecânica, colisão ou furto, e outros problemas correlatos que dificultem a execução do objeto contratado, obriga-se a locadora repor/substituir o veículo nas mesmas características ou seja do mesmo modelo e ano de fabricação no prazo máximo de 02 (duas) horas contados da notificação pelo Setor de Transportes da SMS/NATAL para que não haja a interrupção dos serviços, caso haja a interrupção dos serviços em razão da falta da motocicleta, o Contratante promoverá aplicação das penalidades contratual;
- 15.8. Todas as motocicletas deverão ser submetidos a 01 (uma) lavagem geral semanal aos sábado, sob pena de aplicação das penalidades de multas e suspensão temporária de licitar e contratar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO NATAL;
- 15.9. Responsabilizar-se pelo colocação de rastreadores em todas as motocicletas como também pelo monitoramento, através da emissão mensal de relatório informando: total Km percorrido, consumo, indicadores de desempenho com gráfico comparativo com o mês anterior;
- 15.10. Todos as motocicletas deverão ser totalmente segurados A CONTRATADA deverá contratar Seguro que deverá contemplar todos os casos de furto, roubo, incêndio, colisão, morte e/ou invalidez, danos materiais e corporais a terceiros, bem como assistência 24 horas, em caso de pane ou acidentes, quando for inviável transitar com a motocicleta, situação em que deverá ser fornecido, gratuitamente, veículo do tipo guincho, sem limite de quilometragem;
- 15.11. O prazo de vigência do seguro a ser contratado deverá ser contado a partir da assinatura do contrato até a devolução das motocicletas;
- 15.12. Para as empresas localizada fora de Natal ou Grande Natal, apresentar declaração que possui ou que instalará estrutura física na Cidade de Natal, no prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do



Incluído por: SMS - 103004 - ROSANGELA GONCALVES DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=24062024¶m2=120027¶m3=1267557>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240871962 em 24/06/2024 às 13:58:59

fls. 02



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 103004 - ROSANGELA GONCALVES DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=5b6d62489594b33294c671eabda22571¶m2=9228878¶m3=1267557>
Documento assinado em 24/06/2024 às 12:00:27

fls. 62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/SETOR DE TRANSPORTES DA SMS NATAL
Rua Carnaubas, S/N - Pitimbu - CEP: 59067-630
E-mail: transportessms@hotmail.com

contrato, para funcionamento de escritório;

15.13. A CONTRATADA deverá entregar as motocicletas seguradas, com cópia da Apólice do Seguro , ao Fiscal do Contrato para acompanhamento e fiscalização dos mesmos. E deverão serem entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento com até 02 (dois) anos de fabricação ou seja, com ano de fabricação a partir de 2022, todos higienizados/limpos, devendo serem entregues à CONTRATANTE,s devidamente regularizado pelos Órgãos competentes, segundo as Normas e as Leis de Trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN;

15.14. É vedada a subcontratação parcial ou total dos objetos deste Termo de Referência;

15.15. Manter toda a documentação exigida neste Termo de Referência devidamente legalizada e atualizada;

15.16. A Empresa vencedora deste certame deverá entregar todas as motocicletas com tanque cheio de combustível tipo Gasolina, com rastreadores no Setor de Transportes, localizado na Rua Carnaubá, S/N - Pitimbu - Cidade Satélite - Natal/RN, de segunda feira à sexta feira no horário de 08HS as 12HS;

16.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Proporcionar todos os meios ao alcance para o recebimento dos veículos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

16.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.4. Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste Termo de Referência;

16.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do CONTRATADO, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão;

16.6. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;



Incluído por: SMS - 103004 - ROSANGELA GONCALVES DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=464568709¶m2=9228878¶m3=1267557>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240871962 em 24/06/2024 às 13:58:56

fls. 02



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 103004 - ROSANGELA GONCALVES DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=5b6d62489594b33294c671eabda22571¶m2=9228878¶m3=1267557>
Documento assinado em 24/06/2024 às 12:00:27

fls. 03

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/SETOR DE TRANSPORTES DA SMS NATAL
Rua Carnaubas, S/N - Pitimbu - CEP: 59067-630
E-mail: transportessms@hotmail.com

16.7. Gerenciar o contrato nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A entrega do objeto ou execução dos serviços será acompanhada pela Comissão de recebimento, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução devendo obedecer sempre ao prazo previsto, estando em acordo deve apresentar a nota fiscal acompanhada das certidões, em conformidade com o Art. 117 da Lei federal 14.133/2021;

17.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão designada para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao Secretário da pasta, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

17.3. O Chefe do Poder Executivo, bem como Gestor designado, poderá nomear fiscal de contrato.

18. DO GESTOR DO CONTRATO

18.1 - Durante a vigência deste contrato, o Gestor do Contrato será realizada pela Sra Rosângela Gonçalves de Oliveira, Matrícula nº 10.300-4.

18.2. O contrato emergencial terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, que irá acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.2 - A Gestão/Fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93;

18.3 - O Gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Incluído por: SMS - 103004 - ROSANGELA GONCALVES DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2463496685382¶m2=9228878¶m3=1267557>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240871962 em 24/06/2024 às 13:58:59

fls. 83



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 103004 - ROSANGELA GONCALVES DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=5b6d62489594b33294c671eabda22571¶m2=9228878¶m3=1267557>
Documento assinado em 24/06/2024 às 12:00:27

fls. 84

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/SETOR DE TRANSPORTES DA SMS NATAL
Rua Carnaubas, S/N - Pitimbu - CEP: 59067-630
E-mail: transportessms@hotmail.com

- 18.4 - verificar o produto objetivando garantir sua qualidade e conformidade com o objeto deste;
- 18.5 - manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre o fornecimento realizado, acompanhando toda a implantação do sistema adquirido bem como os procedimentos de manuseio dos materiais;
- 18.6 - Atestar e encaminhar a nota fiscal para visto da autoridade superior;
- 18.7 - Encaminhar as Nota(s) fiscal(is) ao Setor competente para providenciar a liquidação da despesa.

19.DAS PENALIDADES/SANÇÕES:

- Penalidades / sanções:

19.1 Advertência: será aplicada em caso de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do contrato ou correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução do contrato, que venham ou não causar danos ao contratante ou a terceiros.

- Multas:

A) 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) produto(s) entregue(s) com atraso;

B) 3,5% (três vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor do(s) produto(s), pelo atraso na substituição ou na regularização daquele(s) entregue(s) em desacordo com as especificações;

C) 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor unitário do produto, pelo atraso no reparo ou na substituição deste durante o período de garantia, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos do Código de Defesa do Consumidor;

D) 5% (cinco por cento) sobre o valor do(s) produto(s) entregues em desacordo com as especificações do edital. Fica afastada a incidência do subitem anterior na hipótese em que a substituição/regularização ocorrer dentro do prazo inicialmente estipulado para a entrega; e,

E) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), sobre o valor total dos produtos, pelo descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

F) Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a PMPB poderá



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/SETOR DE TRANSPORTES DA SMS NATAL
Rua Carnaubas, S/N - Pitimbu - CEP: 59067-630
E-mail: transportessms@hotmail.com

aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual;

G) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

H) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

19.2. A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme índice utilizado pela PMPB, sem aplicação de juros de mora;

19.3. Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, a Secretaria Municipal de Saúde encaminhará, no 1º (primeiro) dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

A) as multas são acumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e,

B) na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, a Secretaria Municipal de Saúde de Natal inscreverá o valor em dívida ativa.

19.4. IMPEDIMENTO de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Prefeitura Municipal de Natal/RN, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de /Fornecedores da PMN, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

A) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

B) dar causa à inexecução total do contrato;

C) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

D) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/SETOR DE TRANSPORTES DA SMS NATAL
Rua Carnaubas, S/N - Pitimbu - CEP: 59067-630
E-mail: transportessms@hotmail.com

- E) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- F) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

- 20.1. Qualquer alteração do presente Termo de Referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente consultada a Secretaria emitente deste termo.
- 20.2. Após analisado e autorizado não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições como forma de justificar a não prestação do serviço ou entrega do objeto, deste Termo de Referência, ou mesmo a existência de anormalidades não previstas nas especificações.
- 20.3. Fica estabelecido o foro de Natal – RN, para a resolução de quaisquer conflitos de natureza jurídica;
- 20.4. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contado com o Setor de Transportes da SMS Natal.

Natal, 18 de JUNHO de 2024.

Elaborado por:
Rosangela Gonçalves de Oliveira
Matricula: 10.300-4
Chefe de Núcleo do Setor de Transportes da SMS/NATAL



Incluído por: SMS - 103004 - ROSANGELA GONCALVES DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=2463496655382¶m2=9228878¶m3=1267557>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240871962 em 24/06/2024 às 13:58:56

fls. 09



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 103004 - ROSANGELA GONCALVES DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=5b6d62489594b33294c671eabda22571¶m2=9228878¶m3=1267557>
Documento assinado em 24/06/2024 às 12:00:27

fls. 67



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/SETOR DE TRANSPORTES DA SMS NATAL
Rua Carnaubas, S/N - Pitimbu - CEP: 59067-630
E-mail: transportessms@hotmail.com

ANEXO B

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS	
Identificação das necessidades de negócio	
1.2	Contratação Emergencial de Empresa especializada na prestação de serviços de locação de Motocicleta, Sem Motociclista, Sem Combustível, Com Capacete, para suprir a demanda da SMS/NATAL, nas atividades desenvolvida pelo UVZ, no Controle de Vetorial, Programa da Dengue e Arbovirose. Considerando a necessidade das motocicletas dado o importante do papel que as mesmas desempenham, visando garantir a continuidade dos serviços prestados a população em razão da uma grande demanda das atividades desenvolvida pelo UVZ/NATAL, no Controle de Vetorial, Programa da Dengue e Arbovirose, onde as motocicletas são utilizadas pelo UVZ, em varias atividades desenvolvida pela vigilância que é indispensável para a proteção da Saúde Publica Municipal, haja vista o caráter preventivo, essencial na minimização de risco de ocorrência de surtos ou de epidemias no Município de Natal. Justificamos a necessária devido a Empresa 3 A Locações Ltda, não aceitar mais a renovação do Contrato nº 137/2022 com a SMS/NATAL, onde o mesmo terá sua vigência até 19 de julho do corrente ano, que tem como objeto a locação 22 motocicletas, sem motociclista e quilometragem livre. Conforme documento da empresa anexado aos autos.
Identificação das necessidades tecnológicas	
1.3	Na economia de combustível, o tempo que leva para o seu deslocamento, fácil de estacionar bem como temos uma respostas rápidas nas demandas.

2– ESTIMATIVA DA DEMANDA– QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS						
Item	Código CATMAT /CATSER	DESCRIÇÃO	QTD	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total
1	4014	Locação de MOTOCICLETA, até 02 anos de fabricação ou seja, com ano de fabricação a partir de 2022, fabricação nacional, cor branca ou cinza, movido a gasolina/álcool, potência mínima a partir de 149cc, quilometragem livre, com partida pedal ou elétrica, com Baú/bauleto em fibra de vidro, com tampa e chave e com capacidade mínima a partir de 50 litros, ou similar, seguindo as normas de segurança de trânsito do COTRAN, faixas refletoras, antena aparadora de linha com cerol (linha de pipa), com protetor de perna e motor, e todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, SEM MOTOCICLISTA, COM CAPACETE	22	931,66	R\$ 20.496,66	245.960,00



Incluido por: SMS - 103004 - ROSANGELA GONCALVES DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=a1a3a29eb7494c7424da32458200efac¶m2=9228800¶m3=1267557>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240871962 em 24/06/2024 às 13:54:56

fls. 00



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734183 - MARIA DO SOCORRO EVANGELISTA NETA BORGES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=a1a3a29eb7494c7424da32458200efac¶m2=9228800¶m3=1267557>
Documento assinado em 24/06/2024 às 11:57:56

fls. 50



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 103004 - ROSANGELA GONCALVES DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=1fe437e255b267c75c238a386d47371e¶m2=9228868¶m3=1267557>
Documento assinado em 24/06/2024 às 12:00:11

fls. 50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/SETOR DE TRANSPORTES DA SMS NATAL
Rua Carnaubas, S/N - Pitimbu - CEP: 59067-630
E-mail: transportessms@hotmail.com

		Motociclístico (novo, sem uso) certificado pelo INMETRO, COM BAÚ, A Empresa vencedora deverá se responsabilizar-se pelo pagamento do licenciamento, IPVA, seguro obrigatório DPTAV, seguro total, lubrificação, manutenção preventiva e corretiva das motocicletas. Todas as motocicletas deverão ser adesivadas de acordo com o padrão ora adotado por essa Secretaria, todos os itens acima mencionados, serão de responsabilidade do locador. como também a substituição de qualquer Motocicleta avariada ou quebrada no prazo de 02 (dois) horas a partir da comunicação efetuada pela contratante, devendo a mesma ter as mesmas características ou seja o mesmo modelo e ano de fabricação da que foi substituída, SEM COMBUSTÍVEL, LOCAÇÃO MENSAL . “Todas as Motocicletas deverão serem entregues com o tanque cheio”.				
--	--	--	--	--	--	--

3– ANÁLISE DE SOLUÇÕES

Informamos que não foi encontrada nenhuma ARP vigente, que atendesse as nossas necessidades.

* Contratação Emergencial de empresa especializada para prestação de serviço locação de 22 (vinte e dois) Motocicletas, Sem Motociclista, Sem Combustível, Com Capacete e Com Baú, para suprir as necessidades do UVZ, no Controle de Vetorial, Programa da Dengue e Arbovirose.

3.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	A locação emergencial se mostrou mais vantajosa para o serviço acima mencionado, tendo em vista que seu custo é menor do que a locação de um veículo para a execução do mesmo serviço.

4– REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

- Não foi encontrada nenhuma ARP vigente nos Municípios vizinhos.



Incluído por: SMS - 103004 - ROSANGELA GONCALVES DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=24062024¶m2=9228800¶m3=1267557>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240871962 em 24/06/2024 às 13:58:56

fls. 08



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734183 - MARIA DO SOCORRO EVANGELISTA NETA BORGES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=a1a3a29eb7494c7424da32458200efac¶m2=9228800¶m3=1267557>
Documento assinado em 24/06/2024 às 11:57:56

fls. 51



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 103004 - ROSANGELA GONCALVES DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=1fe437e255b267c75c238a386d47371e¶m2=9228868¶m3=1267557>
Documento assinado em 24/06/2024 às 12:00:11

fls. 51

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/SETOR DE TRANSPORTES DA SMS NATAL
Rua Carnaubas, S/N - Pitimbu - CEP: 59067-630
E-mail: transportessms@hotmail.com

5 – ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

DESCRIÇÃO	Valor pago Ano 2021	Valor pago Ano 2022	Valor pago Ano 2023
Locação de MOTOCICLETA, até 02 anos de fabricação ou seja, com ano de fabricação a partir de 2022, fabricação nacional, cor branca ou cinza, movido a gasolina/álcool, potência mínima a partir de 149cc, quilometragem livre, com partida pedal ou elétrica, com Baú/bauleto em fibra de vidro, com tampa e chave e com capacidade mínima a partir de 50 litros, ou similar, seguindo as normas de segurança de trânsito do COTRAN, faixas refletoras, antena aparadora de linha com cerol (linha de pipa), com protetor de perna e motor, e todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, SEM MOTOCICLISTA, COM CAPACETE Motociclístico (novo, sem uso) certificado pelo INMETRO, COM BAÚ, A Empresa vencedora deverá se responsabilizar-se pelo pagamento do licenciamento, IPVA, seguro obrigatório DPTAV, seguro total, lubrificação, manutenção preventiva e corretiva das motocicletas. Todas as motocicletas deverão ser adesivadas de acordo com o padrão ora adotado por essa Secretaria, todos os itens acima mencionados, serão de responsabilidade do locador. como também a substituição de qualquer Motocicleta avariada ou quebrada no prazo de 02 (dois) horas a partir da comunicação efetuada pela contratante, devendo a mesma ter as mesmas características ou seja o mesmo modelo e ano de fabricação da que foi substituída, SEM COMBUSTÍVEL, LOCAÇÃO MENSAL . “Todas as Motocicletas deverão serem entregues com o tanque cheio”.	R\$ 80.520,00	R\$ 170.280,00	R\$ 170.280,00

Custo Total de Propriedade – Memória de Cálculo.

A memoria de cálculo esta baseado na Locação de Motocicletas referente aos anos de 2021 e 2023



Incluido por: SMS - 103004 - ROSANGELA GONCALVES DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=a1a3a29eb7494c7424da32458200efac¶m2=9228800¶m3=1267557>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240871962 em 24/06/2024 às 13:58:56



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734183 - MARIA DO SOCORRO EVANGELISTA NETA BORGES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=a1a3a29eb7494c7424da32458200efac¶m2=9228800¶m3=1267557>
Documento assinado em 24/06/2024 às 11:57:56



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 103004 - ROSANGELA GONCALVES DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=1fe437e255b267c75c238a386d47371e¶m2=9228868¶m3=1267557>
Documento assinado em 24/06/2024 às 12:00:11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/SETOR DE TRANSPORTES DA SMS NATAL
Rua Carnaubas, S/N - Pitimbu - CEP: 59067-630
E-mail: transportessms@hotmail.com

5.1 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Item	Descritivo	QTD	Proposta 1	Proposta 2	Proposta 3	VALOR Unitário	VALOR TOTAL	Valor MENSAL
1	Locação de MOTOCICLETA, até 02 anos de fabricação ou seja, com ano de fabricação a partir de 2022, fabricação nacional, cor branca ou cinza, movido a gasolina/álcool, potência mínima a partir de 149cc, quilometragem livre, com partida pedal ou elétrica, com Baú/bauleto em fibra de vidro, com tampa e chave e com capacidade mínima a partir de 50 litros, ou similar, seguindo as normas de segurança de trânsito do COTRAN, faixas refletoras, antena aparadora de linha com cerol (linha de pipa), com protetor de perna e motor, e todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN, <u>SEM MOTOCICLISTA, COM CAPACETE Motociclístico (novo, sem uso) certificado pelo INMETRO, COM BAÚ.</u> A Empresa vencedora deverá se responsabilizar-se pelo pagamento do licenciamento, IPVA, seguro obrigatório DPTAV, seguro total, lubrificação, manutenção preventiva e corretiva das motocicletas. Todas as motocicletas deverão ser adesivadas de acordo com o padrão ora adotado por essa Secretaria, todos os itens acima mencionados, serão de responsabilidade do locador. como também a substituição de qualquer Motocicleta avariada ou quebrada no prazo de 02 (dois) horas a partir da comunicação efetuada pela contratante, devendo a mesma ter as mesmas características ou seja o mesmo modelo e ano de fabricação da que foi substituída, <u>SEM COMBUSTÍVEL, LOCAÇÃO MENSAL</u> . “Todas as Motocicletas deverão serem entregues com o tanque cheio”.	22	850,00	955,00	990,00	931,66	R\$ 20.496,66	245.960,00
Total								



Incluido por: SMS - 103004 - ROSANGELA GONCALVES DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=24062024¶m2=9228800¶m3=1267557>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240871962 em 24/06/2024 às 13:58:56

fls.199



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734183 - MARIA DO SOCORRO EVANGELISTA NETA BORGES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=a1a3a29eb7494c7424da32458200efac¶m2=9228800¶m3=1267557>
Documento assinado em 24/06/2024 às 11:57:56

fls. 53



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 103004 - ROSANGELA GONCALVES DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=1fe437e255b267c75c238a386d47371e¶m2=9228868¶m3=1267557>
Documento assinado em 24/06/2024 às 12:00:11

fls. 53



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO/SETOR DE TRANSPORTES DA SMS NATAL
Rua Carnaubas, S/N - Pitimbu - CEP: 59067-630
E-mail: transportessms@hotmail.com

6– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Contratação através de Dispensa Emergencial.

7– ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor orçado para esta Dispensa Emergencial da Locação de 22 (vinte e dois) Motocicletas, Sem Condutor, Sem Combustível, Com Capacete e Com Baú, para suprir a demanda do UVZ da SMS/NATAL por um período de 12 (doze) meses, Será aproximadamente o valor total de R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).

8– DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro para os devidos fins que se fizeram necessárias que a solução escolhida para resolução do problema foi a solicitação da Dispensa Emergencial, Informamos ainda que a solução escolhida trará economicidade à administração pública no sentido de não comprometer orçamentos que não serão utilizados, promovendo assim um melhor planejamento para a compra dos insumos, evitando desperdícios e gastos desnecessários.

9 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da área de TIC:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
Rosângela Gonçalves de Oliveira Matrícula/SIAPE: 10.300-4 Natal, 18 de Junho de 2024	Maria do Socorro Evangelista Neta Matrícula/SIAPE: 73.418-3 Natal, 18 de Junho de 2024

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC (OU AUTORIDADE SUPERIOR, SE APLICÁVEL – § 3º do art. 11)
Maria do Socorro Evangelista Neta Matrícula/SIAPE: 73.418-3 Natal, 18 de Junho de 2024



Incluído por: SMS - 103004 - ROSANGELA GONCALVES DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=a1a3a29eb7494c7424da32458200efac¶m2=9228800¶m3=1267557>
Documento associado ao Processo Administrativo Eletrônico Nº SMS-20240871962 em 24/06/2024 às 13:58:56

fls. 194



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 734183 - MARIA DO SOCORRO EVANGELISTA NETA BORGES
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=a1a3a29eb7494c7424da32458200efac¶m2=9228800¶m3=1267557>
Documento assinado em 24/06/2024 às 11:57:56

fls. 54



Assinado eletronicamente - Decreto Nº 11.972 - utilizando usuário e senha por: SMS - 103004 - ROSANGELA GONCALVES DE OLIVEIRA
<https://directa.natal.rn.gov.br/form.jsp?sys=DIR&action=openform&formID=464568709&form=listdoc¶m1=1fe437e255b267c75c238a386d47371e¶m2=9228868¶m3=1267557>
Documento assinado em 24/06/2024 às 12:00:11

fls. 54

TIMBRE

ANEXO C - MODELO DECLARAÇÃO.

A EMPRESA, CNPJ Nº xxxxxxxxx, sediada na endereço xxxxxxxx, nº xx, CEP xxxxxxxx, bairro, cidade/UF, por intermédio de seu representante legal, xxxxxxxxxx.

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

DECLARA, sob as penas da lei que que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei ART. 63, IV DA LEI 14.133/21, e em outras normas específicas.

DECLARA, para os devidos fins, que de acordo com alínea “C” do § 1º Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que na empresa acima qualificada, não existe sócio ou empregado com relação familiar ou parentesco no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Procurador geral do Município e Vereadores) e de servidores investidos em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Cidade/UF, xx de xxxx de 2024.

Representante Legal.
CPF.
Cargo.

